

Deliberação CBH-AT nº 82 de 25 de setembro de 2019

Aprova critérios para análise e hierarquização de empreendimentos para indicação ao FEHIDRO em 2019, em terceira chamada, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) A Deliberação CBH-AT nº 12, de 30 de agosto de 2013, que criou a Câmara Técnica de Gestão de Investimentos (CTGI) e define no artigo 2º as atribuições gerais;
- 2) A Deliberação CRH nº 188, de 14 de dezembro de 2016, que estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas (PBH) e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO;
- 3) A Deliberação CRH nº 190, de 14 de dezembro de 2016, que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada – PDCs e respectivos Subprogramas de Duração Continuada - SubPDCs, para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos;
- 4) O Artigo 1º da Deliberação CRH nº 194, de 20 de fevereiro de 2017, o qual estabelece que o investimento de recursos financeiros do FEHIDRO deve estar em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano de Bacia vigente das UGRHs, inclusive quanto ao investimento dos recursos originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- 5) A Deliberação COFEHIDRO “AD REFERENDUM” nº 209, de 02 de setembro de 2019, que informa os saldos remanescentes para o segundo período de indicações de 2019 de empreendimentos para apoio do FEHIDRO e dá outras providências;
- 6) A Deliberação CRH “AD REFERENDUM” nº 224, de 12 de setembro de 2019, que excepcionaliza dispositivo da Deliberação CRH nº 188/2016, e estabelece procedimentos sobre o Plano de Ações e Programa de Investimentos – PA/PI 2020-2023;
- 7) A Deliberação COFEHIDRO “AD REFERENDUM” nº 210, de 12 de setembro de 2019, que altera dispositivos da Deliberação COFEHIDRO “AD REFERENDUM” nº 209/2019, e dá outras providências;

- 8) A cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 6, instituída conforme a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, o Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006 e o Decreto 56.503, de 9 de dezembro de 2010;
- 9) As áreas geográficas e as ações com prioridade para investimentos em 2019 e parte das ações previstas para o período 2020-2023, definidas no Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – PBHAT 2018, aprovado pela Deliberação CBH-AT nº 51, de 26 de abril de 2018;
- 10) A planilha disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos Hídricos, em 10/09/2019, que informa as verbas disponíveis, após o primeiro pleito, oriundos da Compensação Financeira: R\$ 16.077.778,88 (dezesesseis milhões, setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e da Cobrança pelo uso da água: R\$ 85.546.172,34 (oitenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), totalizando R\$ 101.623.951,22 (cento e um milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos);
- 11) As reuniões da CTGI realizadas em 11, 16 e 18 de setembro de 2019, na qual a presente Deliberação foi analisada e aprovada; e
- 12) A Deliberação CBH-AT nº 81, de 25 de setembro de 2019, onde aprova a indicação de empreendimentos FEHIDRO 2019, em segunda chamada.

Delibera:

Artigo 1º - Fica indicado o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para financiamento dos seguintes empreendimentos prioritários, a serem apresentados pela FABHAT:

I - Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da bacia do Alto Tietê; e

Parágrafo único. A FABHAT poderá apresentar as propostas de empreendimentos até a etapa de hierarquização dos demais empreendimentos, constante no quadro VII do artigo 13.

Artigo 2º - As demais indicações de empreendimentos ao FEHIDRO para 2019, em terceira chamada, serão classificadas em conformidade com as ações descritas a seguir:

I – PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos, com investimento de no máximo 10% (dez por cento) dos recursos disponíveis para a terceira chamada em 2019, para os empreendimentos exclusivamente vinculados às ações específicas do PBHAT 2018, identificadas no **Quadro I**:

Quadro I - Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item I do artigo 2º	
Descrição da Ação	SubPDC
Mapeamento de áreas prioritárias para compensações ambientais, reflorestamento e enriquecimento florestal em áreas de mananciais e APPs.	1.2
Estudo de avaliação e concepção de solução de interferência nas redes de esgotamento e drenagem quanto ao cruzamento dos sistemas.	1.2
Aprimoramento e ampliação das redes de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais e subterrâneas da BAT.	1.4
Monitoramento de cargas difusas de poluição, transporte de sedimento, batimetria e qualidade de sedimentos.	1.7

II – PDC 3 – Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas, PDC 5 - Gestão da demanda da água e PDC 7 – Eventos hidrológicos extremos, com investimento de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos disponíveis para a terceira chamada em 2019, para os empreendimentos exclusivamente vinculados às ações específicas do PBHAT 2018, identificadas no **Quadro II**, na seguinte proporção:

- a) 40% para o PDC 3
- b) 20% para o PDC 5; e
- c) 40% para o PDC 7.

Quadro II - Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item II do artigo 2º	
Descrição da Ação	SubPDC
Projetos e obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos.	3.1
Aumento da capacidade de tratamento de esgotos para a universalização do serviço.	3.1
Implantação de sistemas de tratamento de resíduos sólidos domiciliares (triagem, compostagem, transbordo, logística reversa, reciclagem) e de disposição final, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos.	3.2

Quadro II - Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item II do artigo 2º	
Descrição da Ação	SubPDC
Expansão da coleta domiciliar de resíduos sólidos com frequência diária ou alternada, em busca da universalização em áreas urbanas.	3.1
Ampliação dos serviços de coleta seletiva domiciliar e implementação de cooperativas de catadores.	3.2
Execução de ações estruturais para redução de perdas no Sistema de Abastecimento Público, desde que previstas em Plano de Controle e Redução de Perdas.	5.1
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras previstas no PDMAT 3.	7.2

III – PDC 4 – Proteção dos Corpos d’Água e PDC 8 - Capacitação e Comunicação Social, com investimento de no máximo 10% (dez por cento) dos recursos disponíveis para a terceira chamada em 2019, para os empreendimentos exclusivamente vinculados às ações específicas do PBHAT 2018, identificadas no **Quadro III**:

Quadro III. Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item III do artigo 2º	
Descrição da Ação	SubPDC
Estruturação e aplicação de sistemas integrados de fiscalização do uso do solo em áreas de mananciais, através de parcerias entre o Estado e os municípios	4.1
Promoção de campanhas de conscientização da população quanto à necessidade de ligação à rede de esgotamento sanitário	8.2

Parágrafo único: Os percentuais estabelecidos no inciso II para cada PDC, quando não atingidos, poderão ser remanejados entre eles.

Artigo 3º - Para indicação dos empreendimentos deverá ser atendido o artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que determina a aplicação, pelo período de 10 (dez) anos, de no mínimo 50% dos recursos de investimento oriundos da cobrança para conservação, proteção e recuperação das áreas de mananciais que atendam a área de atuação do CBH-AT.

Artigo 4º - O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-AT obedecerá às sucessivas etapas mostradas no **Quadro IV**:

Quadro IV. Etapas do Processo de Avaliação		
Etapa	Descrição	Responsável
1	Cadastramento das propostas exclusivamente para: comiteat@sp.gov.br	Proponentes Tomadores
2	Verificação do cumprimento ao disposto no artigo 4º desta Deliberação	Sec. Exec. e CTGI
3	Divulgação dos empreendimentos considerados “não habilitados” de acordo com o não cumprimento da etapa anterior	Sec. Exec.
4	Apresentação de recurso ou complementação até o próximo dia útil subsequente a divulgação da etapa anterior	Proponentes Tomadores
5	Julgamento dos recursos e complementações	CTs
6	Análise preliminar das propostas e solicitação de complementação, se necessário	CTs
7	Divulgação da lista dos “não habilitados”	Sec. Exec.
8	Apresentação de recurso até o próximo dia útil subsequente a divulgação da etapa anterior	Proponentes Tomadores
9	Julgamento dos recursos	CTs
10	Atendimento das complementações solicitadas e submissão da proposta final corrigida no prazo estabelecido pela Secretaria Executiva	Proponentes Tomadores
11	Análise, pontuação e hierarquização das propostas habilitadas	CTs
12	Divulgação da hierarquização das propostas habilitadas Divulgação das propostas não habilitadas	Sec. Exec.
13	Apresentação de recurso à hierarquização até o próximo dia útil	Proponentes Tomadores
14	Julgamento dos recursos	CTs
15	Solicitação da documentação impressa e devidamente assinada, conforme anexos III a VI do MPO	Sec. Exec.
16	Entrega da documentação prevista na etapa anterior, no prazo estabelecido pela Secretaria Executiva	Proponentes Tomadores
17	Elaboração da Deliberação de indicação dos empreendimentos FEHIDRO 2019 – 3ª chamada	CTGI
18	Apreciação e aprovação da Deliberação de indicação dos empreendimentos FEHIDRO 2019 – 3ª chamada	Plenário do CBH-AT

Parágrafo único. Serão eliminadas do processo as propostas cujos tomadores não apresentarem as complementações solicitadas, no prazo estabelecido durante o processo de avaliação.

Artigo 5º - Os tomadores deverão encaminhar, exclusivamente para o e-mail comiteat@sp.gov.br, até **11/10/2019**, os seguintes documentos relativos às propostas de empreendimentos, em conformidade com o MPO, disponível em: <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html>.

- a) Ficha Resumo do Empreendimento (*Anexo I* – Não Estrutural para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins ou *Anexo II* – Estrutural para obras e serviços correlatos do MPO);
- b) Cronograma Físico-Financeiro (*Anexo VII* do MPO);
- c) Planilha de Orçamento (*Anexo VIII* do MPO);
- d) Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência, conforme, Anexo I desta deliberação.
- e) Para obras e serviços correlatos: (i) Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993; (ii) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes; e (iii) Termo de Referência, conforme Anexo I desta deliberação.
- f) Alvarás, Licenças Ambientais, Autorizações e Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos, nos casos em que o empreendimento e o MPO assim exigir e excepcionalmente, para esta chamada, conforme artigo 2º da Deliberação COFEHIDRO “*AD REFERENDUM*” nº 210/2019, poderão ser apresentados apenas os protocolos emitidos pelos órgãos competentes.
- g) Relatório de atividades, com respectivos comprovantes, para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, conforme modelo do *Anexo XI* do MPO (apenas para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas na primeira solicitação de financiamento ao FEHIDRO);
- h) Declaração de adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos, emitida pela FABHAT, para tomador usuário de recursos hídricos.

§ 1º As documentações descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “g”, deverão ser preenchidas no modelo específico do FEHIDRO.

§ 2º - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva o envio ou entrega de protocolo de recebimento ao tomador.

Artigo 6º - Os pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos são:

I – O atendimento ao MPO e seus anexos disponíveis na página da internet <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html>;

II - O Tomador possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO;

III - O enquadramento nas ações relacionadas nos incisos I, II e III do artigo 2º desta Deliberação;

IV - O tomador estar em situação de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE), mediante informação da Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO (SECOFEHIDRO);

V – O empreendimento pleitear ao FEHIDRO, desconsiderando-se a contrapartida, o valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Artigo 7º - Os empreendimentos serão pontuados tecnicamente pelas Câmaras Técnicas, de acordo com o escopo do empreendimento, conforme critérios do Quadro V.

Quadro V - Nota Técnica (NT) – Avaliação do Empreendimento			NOTA
NT1	Abrangência	Regional (mais de 2 municípios)	5
		Intermunicipal (2 municípios)	3
		Local	1
NT2	Benefício à recuperação, conservação e proteção das APM ou APRM	Sim	10
		Não	0
NT3	Avaliação Global do Empreendimento	De acordo com o Anexo III desta Deliberação	Até 25
NT4	Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados	Sim	5
		Não	0
NT5	Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta	Sim	5
		Não	0
			NT = Até 50

Parágrafo Único. Serão eliminados os empreendimentos que não atingirem no mínimo 50% dos pontos da NT3.

Artigo 8º - Os empreendimentos serão pontuados pela CTGI conforme critérios do Quadro VI.

Quadro VI - Nota de Gestão Global do Investimento (NG)			NOTA
NG1	Incentivo para empreendimentos na modalidade “reembolsável”	Reembolsável	5
		Não reembolsável	0
NG2	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador, no CBH-AT, com projetos indicados a partir de 2009, com base no SINFEHIDRO	Nenhuma indicação cancelada	5
		Até 33% de indicações canceladas	2
		Acima de 33% até 66% de indicações canceladas	1
		Acima de 66% de indicações canceladas	0
NG3	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador, no CBH-AT, com projetos contratados a partir de 2009, com base no SINFEHIDRO	Nenhum contrato cancelado	5
		Até 33% de contratos cancelados	2
		Acima de 33% até 66% de contratos cancelados	1
		Acima de 66% de contratos cancelados	0
			NG = Até 15

Artigo 9º - Cada empreendimento receberá uma “Nota Final (NF)” podendo atingir o máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos, segundo a seguinte fórmula:

$$NF = (NT + NG) \times K$$

Onde:

NF = Nota Final para hierarquização dos empreendimentos.

NT = Nota Técnica, obtida pela somatória das notas, ou seja:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4 + NT5$$

NG = Nota de Gestão Global do Investimento (NG), obtida pela somatória das notas, ou seja:

$$NG = NG1 + NG2 + NG3.$$

K = Fator de prioridade de acordo com o Anexo IV desta deliberação.

§ 1º - Os empreendimentos serão listados em ordem decrescente, conforme as respectivas notas finais, resultando na relação hierarquizada dos mesmos.

§ 2º - Os empreendimentos a serem indicados obedecerão à sequência da relação hierarquizada, até o limite dos recursos disponíveis.

§ 3º - Para eventual desempate da nota final dos empreendimentos serão observados os seguintes critérios, em ordem sequencial:

I – Maior fator de prioridade - k;

II – Maior pontuação na Nota Técnica - NT;

III - Maior pontuação no critério Nota de Gestão – NG

VI - Sorteio.

Artigo 10 - Os representantes das instituições tomadoras deverão se ausentar do recinto durante o processo de análise das propostas por elas apresentadas ou de outros que apresentem conflito de interesse com suas respectivas entidades de representação.

Artigo 11 - A Secretaria Executiva solicitará aos tomadores, cujos empreendimentos forem indicados, o protocolo do preenchimento da proposta eletrônica no SINFEHIDRO e a documentação impressa e devidamente assinada, conforme *anexos III, IV, V, ou VI* do MPO.

§ 1º - O não atendimento ao disposto neste artigo ensejará na desclassificação do empreendimento.

§ 2º - Os empreendimentos indicados mediante Deliberação do CBH-AT serão encaminhados à SECOFEHIDRO para distribuição aos agentes técnicos e, se aprovados, ao agente financeiro para emissão dos respectivos contratos de financiamento.

§ 3º - Para o empreendimento enquadrado no artigo 2º da Deliberação COFEHIDRO “*AD REFERENDUM*” nº 210/2019, os Alvarás, Licenças Ambientais, Autorizações e Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos deverão ser apresentados ao Agente Técnico designado para análise do empreendimento, como condição para emissão do respectivo Parecer Técnico de Aprovação.

Artigo 12 – Os empreendimentos indicados em 2019 que forem financiados pelo FEHIDRO deverão, obrigatoriamente, apresentar seus resultados e produtos ao CBH-AT, para a Câmara Técnica de Gestão dos Investimentos (CTGI), que convidará as demais CTs para a avaliação de desempenho.

Artigo 13 - Fica estabelecido o calendário do processo relativo às indicações ao FEHIDRO em 2019, terceira chamada, conforme Quadro VII:

Quadro VII. Calendário FEHIDRO 2019		
Etapa	Evento	Prazo
I	Protocolo das propostas pelos tomadores	De 26/09 a 11/10/2019
II	Divulgação das propostas não habilitadas por não atendimento dos pré-requisitos	Até 15/10/2019
III	Julgamento dos recursos, avaliação técnica; complementações; pontuação; e hierarquização	De 16/10 a 05/11/2019
IV	Divulgação da hierarquização dos empreendimentos	Até 06/11/2019
V	Reunião Plenária para deliberar sobre a indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO em 2019, terceira chamada.	Até 14/11/2019

Artigo 14 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



Marcus Melo
Presidente



Amauri Pollachi
Vice-Presidente



Luiz Fernando Carneseca
Secretário

Anexo I da Deliberação CBH-AT nº 82, de 25 de setembro de 2019

ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA

As propostas deverão ser elaboradas com a estrutura mínima descrita a seguir:

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE

Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como dos projetos desenvolvidos, de forma a justificar a capacidade de desempenho na área da proposta. Deve-se obrigatoriamente apresentar referencial bibliográfico relacionado aos projetos desenvolvidos.

Formatação: máximo 2000 caracteres com espaço

2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Descrever a contextualização e justificativa da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. É obrigatória a descrição e vinculação com o PDC e com o subPDC.

Estruturalmente solicita-se que o texto aborde:

- *Motivação*: definição da situação problema com conseqüente argumentação que permita a elaboração dos objetivos
- *Questionamento*: apresentação da situação problema, baseando-se em dados quantitativos
- *Antecedentes*: apresentação de estudos anteriores sobre a temática e seus resultados e relações com a proposta
- *Contribuições*: apresentação de argumentos, por meio de dados quantitativos, que permitam a compreensão da contribuição do projeto ante à situação-problema exposta.
- *Conhecimento*: apresentar o contexto do projeto, enquadrando-o no Plano da Bacia e demais prerrogativas do chamamento
- *Oportância*: apresentação de modelo conceitual que permita identificar as conseqüências da não realização da proposta e os benefícios mensuráveis da consecução da mesma.

Formatação: máximo 3000 caracteres com espaço

3. OBJETIVOS

Descrever sobre o que se pretende alcançar com a proposta, organizando em objetivos gerais e objetivos específicos.

- **Objetivos gerais** – são os objetivos mais amplos do projeto, ou seja, o resultado máximo que busca-se alcançar. Deve ser escrito em uma frase mais geral, que engloba o conjunto dos objetivos específicos.
- **Objetivos específicos** – um conjunto de metas para alcançar o objetivo geral.

Escrever cada objetivo específico com a maior clareza possível, para permitir franca relação com o(s) método(s) para executá-lo, bem como para a efetiva vinculação com o(s) produto(s) admitidos ao final do projeto.

Destaca-se que os objetivos específicos não são procedimentos metodológicos e, para evitar eventual confusão, após a elaboração/redação dos mesmos, verifique se eles estão respondendo à pergunta “o que eu vou fazer?” e não “como eu vou fazer?”

Formatação: máximo 2000 caracteres com espaço

4. ÁREA DE ESTUDO

Deve-se apresentar mapa(s), devidamente georeferenciado(s), com citação de fonte(s), legendas e informações legíveis, com as seguintes informações, no que couber:

- localização da área de estudo
- perímetro da(s) área(s) de estudo
- perímetro do(s) município(s) atendido(s)
- pontos de amostragem
- quaisquer outras informações efetivamente necessárias à compreensão da proposta

Exemplo: mapas extraídos do Google Maps, Google Earth, Datageo, dentre outros.

5. POPULAÇÃO ATENDIDA

População atendida compreende o número de habitantes de uma determinada localidade, baseado em dados oficiais e devidamente referenciados, que serão beneficiados diretamente com os resultados da proposta. Deve-se estabelecer relação direta com o(s) mapa(s) apresentado(s) no item 4.

6. METODOLOGIA (somente para projetos não estruturais):

Deve-se descrever a metodologia, caracterizada pela descrição de materiais e métodos, proposta para o atendimento pleno dos objetivos. É necessário descrever em detalhe, quando couber:

- recursos humanos envolvidos, com descrição de função/formação, e a respectiva atuação de cada membro nas atividades desenvolvidas;
- procedimentos e técnicas utilizadas, baseadas em literatura especializada;
- equipamentos utilizados para aquisição de informações e consequente justificativa;
- veículos a serem adquiridos e consequente justificativa;
- local de realização de análises laboratoriais;
- logística de locomoção;
- metodologia de análise dos resultados.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, quantidades, instalações e mão de obra.

A especificação técnica é obrigatória para propostas caracterizadas como “projeto estrutural”, não obstante, para propostas caracterizadas como “projeto não estrutural” que solicitam produtos, materiais e serviços cuja aquisição requer especificação técnica, é obrigatória a apresentação. Os itens devem ser citados na “Planilha Orçamentária” (Anexo 8 do MPO).

8. PARCERIAS (quando aplicável)

Parceria(s) com pessoas física ou jurídica, citada(s) nos objetivos e/ou na metodologia da proposta, deve(m) ser referenciada(s) pela apresentação de documento formal que a certifique, com consequente descrição de abrangência temporal e de ação(ões). Se a parceria é fruto de aspectos legais ou normativos, deve-se citar o referencial. Para quaisquer das situações supracitadas, deve-se apresentar documento(s) comprobatório(s) no ato da submissão da proposta. Entende-se como parceria qualquer tipo de ação, em qualquer etapa, que implique de forma direta o desenvolvimento da proposta, por meio de recursos humanos, materiais e/ou econômicos de terceiros.

9. EQUIPE TÉCNICA

Apresentar, em forma de tabela, todos os membros que possuirão responsabilidade pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo: nome completo, formação acadêmica, experiência na área e a função que irá desempenhar.

10. METAS E AÇÕES:

As metas envolvem as ações necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

As metas e ações devem ser descritas considerando os seguintes itens:

- **meta:** referencial, baseado em índice quantitativo relacionado a um determinado objetivo específico. [exemplos. Redução de 20m³/mês de perda, tratamento de 20m³/dia de resíduos, dentre outros]
- **ação:** procedimentos que permitem a consecução da meta, caracterizados pela realização de uma ou mais atividades. A ação deve ser redigida com a primeira palavra sendo um “verbo de ação”.
- **indicador:** é o referencial de quantificação da ação, ou seja, a “unidade” de medida que permite avaliar a evolução da ação proposta que, por sua vez, identifica a possibilidade de contemplação do(s) produto(s). [exemplos. m³ de água purificada, n^o de publicações, dentre outros]

11. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

A proposta deve:

- descrever claramente os resultados e produtos que objetiva-se apresentar com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.
- detalhar individualmente o(s) produto(s), descrevendo o/a(s):
 - nome do produto.
 - caracterização ampla e geral .
 - vínculo(s) do produto com ações do PBHAT 2018.

- aspectos relacionados à sustentabilidade / perenidade do produto gerado após entrega do mesmo.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Estabelece-se como referência bibliográfica, qualquer tipo de material (em formato físico ou eletrônico) caracterizado como fonte de informação citada no corpo da proposta. São fontes comuns os textos, quadros, tabelas, mapas, imagens, figuras, gráficos, legislações, dentre outros.

Com respeito às referências bibliográficas:

- descrever no padrão ABNT-NBR 6023:2018;
- listar apenas as referências bibliográficas citadas no Termo de Referência;
- listar em ordem alfabética;
- devem ser rastreáveis, ou seja, as informações da descrição devem permitir a caracterização e origem da informação.

Ressalta-se, no escopo dos projetos FEHIDRO, a necessidade de citação com consequente descrição da referência bibliográfica de - além dos comumente citados artigos, livros e teses - relatórios, mapas e imagens, de origem eletrônica ou física.

13. FORMATAÇÃO

A – ESTRUTURA

Capa (TÍTULO / REFERÊNCIA DELIB CBH-AT / PROPONENTE TOMADOR / MÊS E ANO)

Sumário

Elementos Textuais: itens indicados ao tipo de projeto, de 1 a 12

Anexos (quando couber)

B – FORMATAÇÃO

Arquivo final: em formato extensão .pdf

Arquivo base: MS Word

Margens: 2 cm (direita/esquerda/acima/abaixo)

Fonte: Arial 12, normal, cor preta

Palavras e termos em língua estrangeira: formatar em *itálico*

Espaçamento entre linhas: simples

Espaçamento antes e depois: 0 (zero)

Recuos - esquerda/direita: 0 (zero) / **deslocamento:** primeira linha 1,25

Númeração de páginas: inferior à direita, com formato página/páginas totais [ex: 3/25]

Formato: tamanho A4, padrão retrato

Título de 1ª ordem: letras maiúsculas e negrito [ex: 1 - OBJETIVOS]

Título de 2ª ordem: letras minúsculas e negrito [ex: 5.1 - Materiais]

Título de 3ª ordem: letras minúscula [ex: 3.1.1 – Aspectos Conceituais]

Citações: sistema autor/ano [ex: Segundo Silva (2019) ou bdhfhdsf (SILVA, 2019)]

Anexo II da Deliberação CBH-AT nº 82, de 25 de setembro de 2019

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS ANEXOS VII E VIII DO MPO

Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII)

Cada atividade apresentada no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

A figuras a seguir apresentam partes do cronograma em questão e seguem com sucintas explicações de itens de preenchimento importante.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado at / /	A Realizar em () Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1															
2															

“A Realizar em” refere-se ao prazo em que as atividades serão desenvolvidas e deve-se indicar apenas uma opção [Ex.: se o projeto tiver duração igual ou inferior a 12 meses, deve-se adotar o incremento “mês(es)”]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES
1	Aquisição de equipamentos
2	Instalações dos equipamentos

A “DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES” deve ser sintética, sem a descrição de detalhamento; os detalhamentos intrinsecamente estarão no termo de referência. Caso haja necessidade, permite-se adição de mais linhas, entretanto, mantendo estritamente a formatação estabelecida, com respeito às dimensões de linhas e colunas e fórmulas existentes.

1	2	3	4
1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	1.000,00	1.000,00	1.000,00

No detalhamento temporal, no campo superior deve-se informar valores em Reais (R\$); a célula já está formatada para o padrão requerido. No campo inferior, deve-se preencher com sombreado sólido, em cor escura, contemplando o período do aporte financeiro corresponde à atividade em questão.

É obrigatório o preenchimento de todos dados pessoais do “Responsável Técnico” e do “Representante Legal Tomador”. Se a proposta, para execução, requerer “responsabilidade técnica”, é obrigatório o preenchimento do campo relacionado ao nº do registro profissional junto a entidade de classe (CREA, CRQ, CRBio, CAU, dentre outros). Na submissão inicial não são necessárias as assinaturas no documento digital.

Planilha de Orçamento (Anexo VIII)

A proposta deve apresentar os custos detalhados de cada item necessário à sua plena realização, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

Atentar-se aos seguintes itens do MPO:

- 3.4 - O que pode ser financiado;
- 3.5 - O que NÃO pode ser financiado;
- 3.6 - O que constitui contrapartida;
- 3.7 - O que NÃO constitui contrapartida;
- ANEXO XIV - Valores máximos para pagamento de mão-de-obra.

A figura a seguir apresenta parte da planilha de orçamento em questão e segue com sucintas explicações de alguns itens de preenchimento.

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	valores em R\$		data base :		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			

Na coluna “Nº” deve-se estruturar numeração sequencial, por item, a partir do nº 1. Esta numeração não guarda relação biunívoca com a numeração do cronograma.

Na coluna “ITEM”:

- Deve-se descrever os bens, produtos ou serviços que possuem características e quantidade distintas;
- O item apresentado necessariamente deve fazer parte de alguma das metas/ações/atividades descritas no TR, mesmo quando não for financiado pelo FEHIDRO;
- O item deve ser descrito de forma concisa. Destaca-se que o nível de detalhe requerido deve permitir a correta caracterização para conseqüente enquadramento ante a valoração financeira apresentada;
- Quando couber, recomenda-se executar cotações com no mínimo 3 fornecedores, para evitar contratempos futuros na aquisição, na oportunidade de aprovação e execução da proposta.

Na coluna “UNIDADE” deve-se apresentar a unidade de medida pertinente à aquisição da quantidade requerida. Para certificar-se que a unidade está correta, deve-se avaliar a coerência da frase utilizada na solicitação: Solicito “QUANT” “UNIDADE” do “ITEM”.

No item “FONTE DE RECURSO”:

- Para posicionar o valor resultante na coluna “FEHIDRO”, deve-se avaliar o que pode ser financiado, de acordo com os itens 3.4 e 3.5 do MPO;
- Itens descritos não financiáveis pelo FEHIDRO devem ser inseridos como Contrapartida ou Outras Fontes.

Anexo III da Deliberação CBH-AT nº 82, de 25 de setembro de 2019

CRITÉRIOS DA NT3		NOTAS		
ITEM DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA	PNE	PE	
1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE	atende integralmente aos requisitos	1	1	
	atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5	
	não atende aos requisitos	0	0	
2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA	atende integralmente aos requisitos	3	3	
	atende parcialmente aos requisitos	1	1	
	não atende aos requisitos	0	0	
3. OBJETIVOS	atende integralmente aos requisitos	3	3	
	atende parcialmente aos requisitos	1	1	
	não atende aos requisitos	0	0	
4. ÁREA DE ESTUDO	atende integralmente aos requisitos	2	3	
	atende parcialmente aos requisitos	0,5	1	
	não atende aos requisitos	0	0	
5. POPULAÇÃO ATENDIDA (*)	Faixa – acima 750.000 hab		5	
	Faixa – 301.000 a 750.000 hab.		2	
	Faixa – até 300.000 hab.		1	
5. POPULAÇÃO ATENDIDA (**)	Faixa – acima 25.000 hab	3		
	Faixa –5.001 a 25.000 hab.	2		
	Faixa – até 5.000 hab.	1		
6. METODOLOGIA (*)	atende integralmente aos requisitos	3		
	atende parcialmente aos requisitos	1		
	não atende aos requisitos	0		
7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	atende integralmente aos requisitos	2	2	
	atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5	
	não atende aos requisitos	0	0	
8. PARCERIAS	atende integralmente aos requisitos	1	1	
	atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5	
	não atende aos requisitos	0	0	
9. EQUIPE TÉCNICA	atende integralmente aos requisitos	1	1	
	atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5	
	não atende aos requisitos	0	0	
10. METAS E AÇÕES (*)	atende integralmente aos requisitos	3	3	
	atende parcialmente aos requisitos	1	1	
	não atende aos requisitos	0	0	
11. PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS	atende integralmente aos requisitos	3	3	
	atende parcialmente aos requisitos	1	1	
	não atende aos requisitos	0	0	
(*) PNE - Projeto Não Estrutural / (**) PE - Projeto Estrutural		TOTAL	25	25

Anexo IV da Deliberação CBH-AT nº 82, de 25 de setembro de 2019

Fator de Prioridade “K”

Quadro I - Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item I do artigo 2º		
Descrição da Ação	Sub PDC	Fator de Prioridade (K)
Mapeamento de áreas prioritárias para compensações ambientais, reflorestamento e enriquecimento florestal em áreas de mananciais e APPs.	1.2	1,00
Estudo de avaliação e concepção de solução de interferência nas redes de esgotamento e drenagem quanto ao cruzamento dos sistemas.	1.2	1,00 - Dentro de APM / APRM
		0,80 - Fora de APM / APRM
Aprimoramento e ampliação das redes de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais e subterrâneas da BAT.	1.4	1,00 - Dentro de APM / APRM
		0,80 - Fora de APM / APRM
Monitoramento de cargas difusas de poluição, transporte de sedimento, batimetria e qualidade de sedimentos.	1.7	0,80 - Dentro de APM / APRM
		0,60 - Fora de APM / APRM

Quadro II. Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item II do artigo 2º		
Descrição da Ação	Sub PDC	Fator de Prioridade (K)
Projetos e obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos.	3.1	1,00 - Dentro de APM / APRM
		0,80 - Fora de APM / APRM
Aumento da capacidade de tratamento de esgotos para a universalização do serviço.	3.1	1,00 - Dentro de APM / APRM
		0,80 - Fora de APM / APRM
Implantação de sistemas de tratamento de resíduos sólidos domiciliares (triagem, compostagem, transbordo, logística reversa, reciclagem) e de disposição final, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos.	3.2	1,00 - Dentro de APM / APRM
		0,80 - Fora de APM / APRM

Expansão da coleta domiciliar de resíduos sólidos com frequência diária ou alternada, em busca da universalização em áreas urbanas	3.1	1,00 - Dentro de APM / APRM
		0,80 - Fora de APM / APRM
Ampliação dos serviços de coleta seletiva domiciliar e implementação de cooperativas de catadores.	3.2	1,00 - Dentro de APM / APRM
		0,80 - Fora de APM / APRM
Execução de ações estruturais para redução de perdas no Sistema de Abastecimento Público, desde que previstas em Plano de Controle e Redução de Perdas.	5.1	1,00 - IPD \geq 40 %
		0,90 - IPD > 25% e < 40%
		0,80 - IPD - \geq 5% e \leq 25%
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras previstas no PDMAT 3	7.2	1,00

Quadro III. Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item III do artigo 2º		
Descrição da Ação	Sub PDC	Fator de Prioridade (K
Estruturação e aplicação de sistemas integrados de fiscalização do uso do solo em áreas de mananciais, através de parcerias entre o Estado e os municípios	4.1	1,00
Promoção de campanhas de conscientização da população quanto à necessidade de ligação à rede de esgotamento sanitário	8.2	1,00 - Dentro de APM / APRM
		0,70 - Fora de APM / APRM

SIGLAS E ABREVIATURAS:

IPD: Índice de Perdas na Distribuição (%), do SNIS de 2017.

APM: Áreas de Proteção aos Mananciais.

APRM: Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais.